



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 966/2025.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, altera a Lei Municipal nº 14.471 de 10 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da cidade de São Paulo a “QUERMESSE NA PRAÇA” da Paróquia São Luís Gonzaga, a ser celebrada anualmente nos finais de semana do mês de junho e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo** para adequar o projeto à técnica legislativa prevista pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Segundo a justificativa anexa à proposta em tela, “a quermesse da Paróquia São Luís Gonzaga, realizada na Praça Dom Pedro Fulco Morvidi, no distrito de Pirituba, ocorre há mais de dez anos no mês de junho, consolidando-se como um dos principais eventos comunitários e culturais da região. Com uma média de dois mil visitantes por final de semana, a festa se destaca por sua capacidade de reunir moradores locais e visitantes de outras regiões de São Paulo que vão prestigiar e conhecer a festa. Seu ambiente acolhedor e festivo promove a valorização das tradições populares e o convívio social, além de proporcionar lazer e entretenimento. Especialmente simbólico para a cultura brasileira, o mês de junho é marcado pelas comemorações dos santos juninos — Santo Antônio, São João e São Pedro — cujas festividades têm profunda representatividade religiosa e folclórica. Nesta localidade, celebra-se também São Luís Gonzaga patrono da igreja e da juventude, que contribui espiritualmente para o fortalecimento do sentido da quermesse. Além de fomentar práticas culturais e religiosas, a quermesse movimenta a economia local, gera oportunidades de empreendedorismo e engaja diversas gerações em atividades típicas, gastronomia tradicional, música ao vivo e celebrações litúrgicas”.

A origem das quermesses no Brasil se deu durante o período colonial com influência de festas populares europeias ligadas à Igreja Católica para celebrar santos e arrecadar fundos. Ao longo do tempo, na cultura brasileira, foram incorporadas comidas típicas, danças e costumes populares que se mantêm até os dias de hoje.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e deve prosperar, eis que promove a celebração da cultura popular brasileira, o engajamento comunitário e econômico local. Portanto, **favorável é o parecer nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em